



EDITAL Nº 02/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA UFBA DO SEMESTRE 2026.2

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no uso de suas atribuições funcionais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e acesso aos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Química (nas modalidades Mestrado e Doutorado), no Semestre 2026.2, a serem desenvolvidas de acordo com o disposto nos Regulamento de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, nas Resoluções nº 04/2014 e nº 01/2017 do Conselho Acadêmico da UFBA, na Recomendação nº 007/2013 do Ministério Público Federal, no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e nas demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETIVO DOS CURSOS

Os cursos de Mestrado e Doutorado em Química visam a formação de pesquisadores de alto nível. Nesse sentido, proporcionarão, fundamentalmente, uma formação metodológica sólida, de modo a estimular e desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e de aplicação dos conhecimentos científicos à realidade da química.

A orientação geral do curso é o desenvolvimento de pesquisas básicas nas quatro áreas da Química (Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica e Físico-Química), com estudo de reações químicas em laboratório e no ambiente, para aplicação nos diferentes campos da Química, visando à integração com as necessidades e demandas da sociedade.

2. DAS VAGAS

2.1. Do total de vagas oferecidas, serão reservadas 30% para pessoas negras, pretas e pardas optantes, em atendimento à legislação que trata de Políticas de Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, pela Resolução Nº 01/2017 do CAE/UFBA e pela Portaria Normativa 04, de 04/2018, do MPDG).

2.2. Serão oferecidas nesta seleção para o 2º semestre do ano de 2026:

- 19 (dezenove) vagas em ampla concorrência no curso de Mestrado em Química;
- 08 (oito) vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade, no curso de Mestrado em Química;
- 14 (quatorze) em ampla concorrência no curso de Doutorado em Química;
- 06 (seis) vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade, no curso de Doutorado em Química;

2.3. As vagas destinadas na modalidade Negro são para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) – optantes por estas vagas no formulário de inscrição online;

2.4. A autodeclaração e a condição de optante se farão no ato da inscrição do processo seletivo, em campos específicos no formulário, conforme estabelecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

2.5. Na hipótese de não haver candidato(a) negro(a) optante desta modalidade aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ampla concorrência da respectiva categoria, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.6. Além do número de vagas ofertado pelo Programa, serão admitidos até 06 (seis) estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA, desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no campo específico (modelo anexo) do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição para o processo seletivo ocorrerá de **18 de maio de 2026 a 21 de junho de 2026**.

3.2. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico SIGAA UFBA https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S; exceto para candidatos estrangeiros que deverão seguir orientações do item 3.11:

3.3. Para inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve acessar o sítio eletrônico https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S; fazer o cadastro e entrar no sistema para realizar sua inscrição;

3.4. No ato da inscrição, deverão ser anexados ao formulário de inscrição online os seguintes documentos digitalizados e salvos no formato pdf:

A. **Cópia digitalizada de documentos de identificação pessoal:** Carteira de identidade e CPF;
B. **Guia de recolhimento devidamente quitado referente à taxa de inscrição.** A Guia de Recolhimento da União pode ser gerada a partir do endereço: www.supac.ufba.br> Clicar em: CARE-ALUNO > Clicar em Serviços Acadêmicos/Boletos > Clicar em Boleto Bancário – GRU – Serviços Acadêmicos;

C. **Diploma de Graduação (frente e verso)** reconhecido pelo MEC ou **Declaração de Provável Concluinte** expedida pelo Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação da instituição de origem;

D. **Diploma do título de Mestre (frente e verso)** reconhecido pelo MEC ou **Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Provável Concluinte** do Curso de Mestrado expedida pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação da instituição de origem para os candidatos ao Doutorado;

E. **Carta de aceite com proposta de trabalho assinada pelo orientador credenciado e habilitado no PPGQUIM para este Edital** especificando em que linha de pesquisa o estudante desenvolverá seu trabalho, bem como se haverá necessidade de concessão de bolsa, nas cotas do Programa (anexo 3);

F. **Certificado do Exame Unificado de Química (EUQ) contendo o número de inscrição.** Serão aceitos certificados do EUQ realizados nas seguintes chamadas: 2024/2, 2025/1, 2025/2 e 2026/1;

G. **Currículo Lattes/CNPq** atualizado, disponível em <http://lattes.cnpq.br/>. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira poderá apresentar *currículo vitae* em formato livre;

H. **Cópia digitalizada dos documentos que comprovem a produção acadêmica inserida no Currículo Lattes** (declarações, atestados, comprovação de participação em congressos, artigos etc.);

I. **Relação quantitativa da produção acadêmica, devidamente preenchida** (vide Anexo 2).



- 3.5.** A apresentação do documento contidos no item 3.4. “F” é um requisito indispensável para a seleção. A ausência desse documento resultará na eliminação direta do(a) candidato(a).
- 3.6.** Será aceito um único número de inscrição correspondente a qualquer uma das edições do EUQ realizadas em 2024, 2025 e 2026.
- 3.7.** Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente.
- 3.8.** Somente serão aceitos documentos que se encontrem legíveis e sem cortes ou quaisquer outros elementos que impossibilitem a visualização integral dos mesmos.
- 3.9.** A relação dos professores credenciados e habilitados a receber candidatos à referida Seleção será divulgada posteriormente no sítio eletrônico <http://ppgq.ufba.br/>.
- 3.10.** O candidato é totalmente responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição eletrônica e pela digitalização dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos, sob pena de nulidade.
- 3.11.** Candidatos (as) estrangeiros (as) não residentes no Brasil, ou que ainda não possuam CPF (Cadastro de Pessoa Física), deverão enviar os seguintes documentos para os e-mails secpqquim@ufba.br e pgquim@ufba.br até o último dia de inscrição (21 de junho de 2026): ficha de inscrição preenchida e digitalizada (<https://url-shortener.me/ARD>), disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química; cópias digitalizadas dos documentos descritos nos itens 3.4C, 3.4D (candidatos ao Doutorado), 3.4E, 3.4F, 3.4G, 3.4H, 3.4I; e uma cópia digitalizada do passaporte ou documento de identificação.
- 3.12.** Distribuição de bolsas de estudo a estudantes já matriculados. Os discentes regularmente matriculados no PGQUIM, mas que não recebem bolsa de estudo, poderão concorrer às bolsas referentes ao semestre mencionado neste edital. Nesse caso, os discentes já matriculados estão isentos do pagamento da GRU. Para participar, devem realizar a inscrição prévia até 21 de junho de 2026, enviando um e-mail para pgquim@ufba.br (com cópia para secpqquim@ufba.br), anexando a documentação completa, conforme descrito nos itens 3.4F, 3.4G, 3.4H e 3.4I.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Serão homologadas apenas as inscrições que atendam a **TODOS os requisitos previstos nos itens 3.4 e 3.8.** O Programa de Pós-Graduação em Química não poderá ser responsabilizado por informações incorretas, por documentos ilegíveis ou pela ausência de documento que impeça a homologação da inscrição.
- 4.2.** A confirmação da inscrição e a homologação no processo seletivo devem ser visualizadas pelo candidato no sítio eletrônico <http://ppgq.ufba.br/>, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua situação.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1.** O processo de seleção dos(as) candidatos será conduzido por uma Comissão específica, a ser designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.
- 5.2.** A Comissão Examinadora de Seleção é formada pelos Professores Doutores: Rodolfo De Melo Magalhães Santana, Aníbal De Freitas Santos Júnior, Caline Gomes Ferraz, Marcos De Almeida Bezerra, Maria Luiza Andrade da Silva, Raildo Alves Fiuza Júnior e Rennan Geovanny Oliveira Araújo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



5.3. A seleção dos candidatos ao Mestrado será conduzida com base na nota obtida no EUQ e na avaliação de currículo, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital. A nota final será composta por 20% da nota do currículo e 80% da nota do EUQ.

5.4. A seleção dos candidatos ao Doutorado será conduzida com base na nota obtida no EUQ e na avaliação de currículo, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

A nota final será composta por 30% da nota do currículo e 70% da nota do EUQ.

5.5. A seleção ocorrerá em etapa única, obrigatória para todos os candidatos, com caráter eliminatório e classificatório.

5.6. O processo seletivo para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nos cursos de mestrado e de doutorado consistirá em **duas notas parciais**: a nota obtida no EUQ (**N1**) e a avaliação do currículo (**N2**).

5.7. A nota final (NF) será dada pela expressão:

- **MESTRADO NF = N1 x (0,8) + N2 x (0,2)**
- **DOCTORADO NF = N1 x (0,7) + N2 x (0,3)**

5.8. Será desclassificado o(a) candidato(a) que apresentar N1 inferior a 5,0 (cinco vírgula zero).

5.9. Para fins de atribuição de notas, serão consideradas duas casas decimais.

6. DO EXAME UNIFICADO DE QUÍMICA - EUQ

6.1. O EUQ é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Química do Brasil e é regido por regulamentação própria, amplamente divulgada por meio dos sítios dos programas de pós-graduação que o organizam.

6.2. O cronograma específico, regulamento e demais informações sobre o EUQ estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://euq.sbq.org.br>.

6.3. Candidatos que atendam aos requisitos descritos no edital do EUQ poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição, seguindo as instruções disponíveis no endereço eletrônico indicado no item 6.2.

6.4. A inscrição no EUQ é de responsabilidade do candidato.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. É de total responsabilidade do candidato que os documentos fornecidos permitam a avaliação pela Comissão de Seleção. Documentos com qualidade gráfica insuficiente e/ou não completamente legíveis não serão pontuados.

7.2. Para fins de pontuação, somente serão consideradas produções acadêmicas e profissionais realizadas no período **de 2016 a 2026**.

7.3. É responsabilidade do candidato o preenchimento do **ANEXO 2**. A documentação comprobatória deve ser **OBRIGATORIAMENTE** entregue em arquivo único e ordenado, conforme ordem disposta e elencada no ANEXO 2.

7.4. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não cumprir o item **7.2**

7.5. Para fins de pontuação no currículo, considera-se revista indexada aquela indexada nas bases Scopus, Scielo, Web of Science ou presente nos Qualis da CAPES.

7.6. É inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação comprobatória para a pontuação do currículo. O currículo deve ser encaminhado com cópia dos documentos que comprovem a produção bibliográfica inserida, o qual deverá ser analisado pela banca examinadora do processo seletivo conforme os seguintes critérios:



I. **Título de Mestre** (Para pontuar, é necessário apresentar o Diploma de Mestre ou Ata da defesa de Mestrado):

- 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

Provável Concluinte de Curso de Mestrado (Para pontuar é necessário apresentar a Declaração de Provável Concluinte de Curso de Mestrado expedida pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação):

- 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

II. **Artigo publicado/aceito em revista científica indexada** (Para pontuar, é necessário apresentar cópia digitalizada da primeira página do trabalho): Máximo de 3,0 (três) pontos para este item.

- 1,0 (um vírgula zero) ponto se Quartil 1 (Q1) na base Scopus;
- 0,8 (zero vírgula oito) ponto se Quartil 2 (Q2) na base Scopus;
- 0,5 (zero vírgula cinco) ponto se Quartil 3 (Q3) na base Scopus;
- 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto se Quartil 4 (Q4) na base Scopus;

III. **Artigos submetidos para publicação em revista científica indexada** (Para pontuar, é necessário apresentar a página de submissão do periódico com a informação de “em revisão”, dentro do prazo de inscrição disposto nesse Edital): Limitado a 2 (dois) artigos.

- 0,2 (zero vírgula dois) ponto.

IV. **Participação e anais em congressos** (Para pontuar, é necessário apresentar comprovante digitalizado de participação, que conste entre os autores o nome do candidato): Máximo 0,6 (zero vírgula seis) para este item.

- 0,2 (zero vírgula dois) ponto por evento.

V. **Apresentação de trabalho em conferências científicas** (Para pontuar, é necessário apresentar certificado digitalizado de apresentação de trabalho): Máximo 1,20 (um vírgula dois) para este item.

- Conferências: Apresentado pelo(a) candidato(a):
0,30 (zero vírgula três) para apresentação oral;
0,10 (zero vírgula um) ponto para apresentação de pôster;
- Caso o comprovante não informe se a apresentação é pôster ou oral, será considerada a pontuação de pôster;
- Não serão aceitos trabalhos como coautor(a);
- Caso os comprovantes não indiquem se o(a) candidato(a) é o(a) apresentador(a) ou coautor(a), o trabalho não será pontuado.

VI. **Organização de eventos científicos** (Para pontuar, é necessário apresentar comprovante digitalizado): Máximo de 0,60 (zero vírgula seis) ponto para este item.

- Membro de comitê científico ou organizador local: 0,15 (zero vírgula quinze) ponto;

VII. **Iniciação científica** (Para pontuar, é necessário apresentar comprovante digitalizado): Máximo de 2,0 (dois vírgula zero) ponto para este item.

- 0,50 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de iniciação científica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



VIII. **Monitoria** (Para pontuar, é necessário apresentar comprovante digitalizado): Máximo de 1,0 (um vírgula zero) ponto para este item.

- 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por semestre de iniciação científica;

IX. **Bolsista de Extensão** (Para pontuar, é necessário apresentar comprovante digitalizado): Máximo de 1,0 (um vírgula zero) ponto para este item.

- 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por semestre de iniciação científica;

X. **Capítulo de Livro publicado.** Só serão aceitos livros e capítulos publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pelo International Standard Book Number – ISBN. (Para pontuar, deve ser anexado a cópia da capa do livro ou do capítulo e da(s) página(s) em que consta(m) a Ficha Catalográfica e o Corpo Editorial. Capítulos de livros/livros de anais de congresso/livro de resumos e afins não serão pontuados neste item): Máximo de 2,0 (dois) pontos para este item.

- 1,0 (um vírgula zero) ponto por capítulo de livro;

7.7. No caso de artigos submetidos e sem parecer, apenas serão considerados artigos submetidos para publicação em revista científica indexada, cuja submissão esteja em processo de revisão, devidamente comprovada por meio de print da submissão.

7.8. Informações lançadas no currículo cujos documentos comprobatórios estejam ausentes no momento da submissão da inscrição serão desconsideradas na análise, assim como o envio de documentos cuja titularidade não possa ser atribuída ao(à) candidato(a).

7.9. Ao candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular será atribuída nota 10,00

(dez), sendo as notas dos demais candidatos calculadas por proporção direta.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. A classificação final do(a) candidato(a) seguirá a ordem decrescente da pontuação NF obtida.

8.2. Havendo candidatos com a mesma nota final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os seguintes critérios, na ordem especificada: (a) maior nota obtida no EUQ; (b) maior nota no currículo; (c) candidato com maior idade; (d) sorteio.

8.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo poderá matricular-se como discente regular do programa, mesmo que não seja contemplado pela oferta de bolsa de estudos.

8.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo que, no momento da inscrição, tenha optado pela política de ações afirmativas terá seu nome relacionado na classificação geral, com a informação dessa adesão.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A banca examinadora classificará os candidatos ao final do processo seletivo.

9.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <https://ppgq.ufba.br>, conforme previsto no cronograma (anexo 1).

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito ao recurso contra a homologação das inscrições e avaliação curricular, conforme os prazos indicados no cronograma (anexo 1)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



10.2. Os recursos interpostos no prazo indicado serão analisados pela Comissão de seleção e, posteriormente, apreciados pelo Colegiado do Programa.

10.3. Os recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.

10.4. O resultado dos recursos será encaminhado por e-mail ao interessado(a) ou ficará disponível no sítio eletrônico <http://ppgq.ufba.br>.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDO

11.1. A ordem de classificação para recebimento de bolsas de estudos institucionais do Programa de Pós-graduação em Química no Edital 02/2026 obedecerá à ordem da NF (Nota Final) mencionada no item 5 deste Edital.

11.2. A classificação obtida na seleção terá validade somente para as bolsas disponibilizadas durante o semestre em que o discente tiver a sua matrícula efetivada.

12. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

12.1. O candidato que optar por ingressar no curso de Mestrado ou no curso de Doutorado em Química do Programa pelas regras do presente edital não será dispensado da comprovação de proficiência em língua estrangeira.

12.2. O estudante admitido via o presente Edital poderá comprovar proficiência em língua estrangeira até a defesa de sua dissertação ou tese, de acordo com as normas regulamentares do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado do presente processo seletivo terá validade a partir da data de sua publicação até a realização do processo seletivo do semestre subsequente.

14. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

14.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, via e-mail, para confirmação de vaga.

14.2. Para candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para indígena, é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

14.3. Para candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola, é preciso que sejam apresentados a declaração de pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

14.4. Para a candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, é necessário apresentar laudo médico que ateste a condição característica desta modalidade.

14.5. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo e que efetivaram a confirmação da vaga será realizada em período a ser divulgado oportunamente, via e-mail ou no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação: <http://ppgq.ufba.br>.

15. DO CALENDÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- 15.1.** Os candidatos deverão observar as datas e prazos estipulados no cronograma de atividades da seleção, constante no **Anexo 1**, parte integrante deste Edital.
- 15.2.** Caso necessário, o cronograma será alterado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química.
- 15.3.** As alterações no referido cronograma serão divulgadas no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação <https://ppgq.ufba.br>.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.
- 16.2.** Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada, a UFBA poderá realizar o cancelamento da matrícula do discente, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.
- 16.3.** São aceitos como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (modelo novo).
- 16.4.** O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.5.** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- 16.6.** A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse edital e demais expedientes reguladores do processo seletivo, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Salvador, 18 de maio de 2026

André Alexandre Vieira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química da UFBA



Anexo 1
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

| Etapa | Período |
|---|--|
| Lançamento do edital | 18/05/2026 |
| Período de inscrição | 18/05/2026 até 21/06/2026 |
| Solicitação de isenção de inscrição | 10/06/2026 |
| Resultado das solicitações de isenção de inscrição | 15/06/2026 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 23/06/2026 |
| Recursos sobre inscrições | até 24h após a divulgação das inscrições homologadas |
| Resultado dos recursos sobre inscrições | 25/06/2026 |
| Resultado preliminar do processo seletivo | Até 30/06/2026 |
| Recursos do resultado preliminar do processo seletivo | até 48h após a divulgação do resultado |
| Divulgação dos recursos do resultado preliminar do processo seletivo | 03/07/2026 |
| Divulgação do horário e local do Procedimento de Heteroidentificação (somente para candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas negras) | 06/07/2026 |
| Procedimentos de heteroidentificação presencial | 10/07/2026 |
| Resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação | 14/07/2026 |
| Recursos do resultado do Procedimento de heteroidentificação | até 48h após a divulgação do resultado |
| Resultado recursos do resultado do Procedimento de heteroidentificação | 23/07/2026 |
| Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo pelo Colegiado | Até 27/07/2026 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ANEXO 2 – RELAÇÃO QUANTITATIVA DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA ANÁLISE DO *CURRÍCULO*

| Produções listadas no item 7 do edital | | |
|--|---------------------------|--|
| Descrição | Quantidade* | Página(s)/ Número comprovante(s) |
| Assinale uma das opções: Título de Mestre (<input type="checkbox"/>), Provável concluínte do Mestrado (<input type="checkbox"/>) ou Nenhuma das anteriores (<input type="checkbox"/>). | | |
| Artigo publicado/aceito em revista científica indexada | Quartil 1 (Q1) | |
| | Quartil 2 (Q2) | |
| | Quartil 3 (Q3) | |
| | Quartil 4 (Q4) | |
| Artigo submetido para publicação em revista científica indexada | | |
| <i>Participação e Publicações em anais de congressos</i> | | |
| Apresentação de trabalho em conferências científicas (apresentado pelo candidato) | Apresentação oral | |
| | Apresentação de pôster | |
| Organização de eventos científicos | | |
| Iniciação Científica (quantidade de meses) | | |
| Monitoria (quantidade de meses) | | |
| Bolsista de Extensão (quantidade de meses) | | |
| Capítulo de livro publicado | | |

*No campo "Quantidade", insira o número de itens desta produção constante no seu *currículo*.

**Para iniciação científica/monitoria/extensão, informe o número de meses (6 meses = 1 semestre).

**No campo "Página(s)/ Numeração comprovante(s)", insira o número das páginas e/ou as páginas adicionadas aos comprovantes.



ANEXO 3

Seleção Pública dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGQUIM.

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Mestrado Doutorado

Eu,, Professor(a) Permanente credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal da Bahia, declaro meu compromisso em orientar a pesquisa com o título do(a) candidato(a), caso ele(a) seja aprovado(a) no processo seletivo para ingresso no semestre no PPGQUIM-UFBA. Declaro, ainda, que o projeto apresentado pelo(a) candidato(a) possui condições para sua execução.

Local, / / .